



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 063/2009

Concede subvenção social ao Grupo Folclórico Tapirapé e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º É concedida uma subvenção social de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao Grupo Folclórico Tapirapé, inscrito no CGCMF sob nº 90.873.589/0001-25, para a cobertura de despesas de várias entidades com o Campeonato Municipal de Tiro de Laço, já que será o Grupo Folclórico Tapirapé o responsável por gerenciar os recursos.

Art. 2º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 05 (cinco) parcelas mensais, de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, pagos sempre no quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

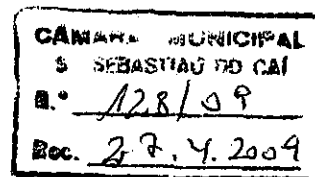
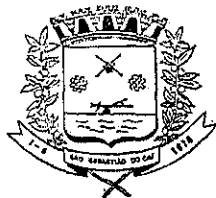
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0705 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
13.392.0101.2065 – Manut. das Ativid. Artísticas e Culturais
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 7.500,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



215

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder uma subvenção social ao Grupo Folclórico Tapirapé, objetivando contribuir com o custeio das etapas do Campeonato Municipal de Tiro de Laço.

O valor de R\$ 7.500,00 será repassado em cinco parcelas, correspondente ao número de etapas.

Diante de todas as dificuldades financeiras e estruturais do Município o valor não pode ser maior. No entanto, não poderia a municipalidade deixar de repassar este recurso ao Tapirapé, que, conforme prévio acordo, se encarregará de gerenciar a distribuição dos valores à outras entidades, bem como providenciará a prestação de contas das cinco etapas do Tiro de Laço.

Imperiosa a aprovação do referido projeto, em face do grande envolvimento da comunidade nestes eventos, os quais enaltecem além do esporte, o tradicionalismo e, por consequência, a cultura do nosso povo.

Na certeza de que os nobres edis valorizam a cultura e o trabalho desenvolvido pelos esportistas e tradicionalistas, espero que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de abril de 2009.


DARCI JOSÉ LAUERMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
E GRUPO FOLCLÓRICO TAPIRAPÉ.**

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o **GRUPO FOLCLÓRICO TAPIRAPÉ**, com na Rua do Parque, s/n, Vila Rica, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 90.873.589/0001-25, neste ato representado pelo seu patrão Paulo Dutra Rodrigues, a seguir denominada simplesmente TAPIRAPÉ, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº XXXX, de xxx de abril de 2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e o TAPIRAPÉ, para o desenvolvimento do Campeonato Municipal de Tiro de Laço.

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO ao TAPIRAPÉ deverão contemplar a totalidade das entidades assemelhadas ao TAPIRAPÉ envolvidas do referido Campeonato Municipal de Tiro de Laço, para despesas gerais.

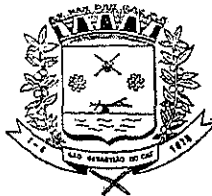
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá repassar um total de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

O TAPIRAPÉ compromete-se a:

- a) prestar os serviços de acordo com objeto deste convênio;
- b) depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- c) utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- d) prestar contas mensalmente, até quinto dia útil do mês, da verba recebida no mês anterior, ficando condicionado este procedimento à liberação de nova parcela;
- e) amparar as entidades co-irmãs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroativo a 1º de abril de 2009 e vigendo até 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0705 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
13.392.0101.2065 – Manut. das Ativid. Artísticas e Culturais
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 7.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

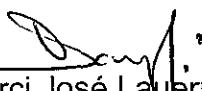
A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí, 24 de abril de 2009.


Darci José Lauermann
Prefeito Municipal

PAULO DUTRA RODRIGUES
Patrão Grupo Folclórico Tapirapé

TESTEMUNHAS:



5/5

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.873.589/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/11/1982
NOME EMPRESARIAL GRUPO FOLCLORICO TAPIRAPE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R DO PARQUE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 95.760-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RICA	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO CAI	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 4/27/2009 às 8:54:41 AM (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)